ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 2.213/2001

"Institui o PIEA – Programa de Incentivo ao Esporte Amador e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Título I

O Objeto

Art. 1º - Fica instituído o PIEA – Programa de Incentivo ao Esporte Amador, a nível nacional, estadual, regional e municipal.

§ 1º - Os esportes a serem incentivados são todas as modalidades de esporte amador.

§ 2º - As categorias que poderão participar são as seguintes :

a) Masculina;

b) feminina.

§ 3º - As categorias descritas nos incisos "a" e "b" do § 2º deste artigo, poderão ser subdivididas, em conformidade com cada atividade esportiva, que terá o seu regulamento homologado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Título II

Da Regulamentação

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 15 (quinze) dias de sua publicação, constando da regulamentação a natureza e o valor do prêmio a ser outorgado.

Título III

Das Despesas e Abertura de Crédito

Art. 3º - Para fazer face às despesas da presente Lei, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional de natureza especial no valor que se fizer necessário.

Título IV

Disposições Finais e Transitórias

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2001.

WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL